



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas - IESB
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre procedimentos administrativos
junto a direção do IESB.*

O Diretor Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2018

CAPÍTULO I **PORTARIAS DE AFASTAMENTO NO PAÍS**

Art. 1º As solicitações de portaria para afastamento, pelo prazo de até 20 (vinte) dias, devem ser feitas junto à Subunidade Acadêmica, que solicitará emissão ao Instituto, com anuência do Conselho ou da Direção da respectiva Subunidade Acadêmica.

§1º Na solicitação deve constar o motivo do afastamento, o destino e o período, incluindo o tempo necessário para o deslocamento.

§2º As solicitações de portaria para afastamento devem ser feitas via memorando eletrônico pela Subunidade Acadêmica à Direção do Instituto, com cópia para Secretaria Executiva.

§3º A Direção do Instituto terá 2 (dois) dias úteis, a partir da data de solicitação, para emitir a portaria.

CAPÍTULO II **PORTARIAS AD REFERENDUM PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS**

Art. 2º As solicitações de portaria *Ad Referendum* para submissão de projetos em editais devem ser solicitadas tão logo ocorra a abertura do edital.

§1º Na solicitação deve constar o nome do projeto, o nome do (a) coordenador (a), colaborador (es), se houver, período de vigência, carga horária específica para cada membro e a indicação do edital, se houver.

§2º As solicitações de portarias *Ad Referendum* devem ser feitas via memorando eletrônico a Direção do Instituto, com cópia para Secretaria Executiva.

§3º As portarias *Ad Referendum* serão homologadas, caso os projetos sejam aprovados nos respectivos editais.

§4º As portarias *Ad Referendum* que não forem homologadas se tornarão sem efeito, após 30 dias da sua emissão.

§5º A Direção do Instituto terá 2 (dois) dias úteis, a partir da data de solicitação, para emitir a portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas - IESB

Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

CAPÍTULO III
SOLICITAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 3º A solicitação de férias deve ser analisada previamente e aprovada pelo Conselho da Subunidade Acadêmica ou pela Chefia Imediata (Direção da Subunidade Acadêmica), respeitando o interesse da administração pública e, sempre que possível, levando em consideração os interesses do servidor.

§1º A Chefia Imediata deve encaminhar anualmente para Direção do Instituto a programação de férias de cada servidor.

§2º O servidor deve cadastrar a programação de férias no SIGRH/Unifesspa.

§3º A Direção do Instituto deverá homologar as solicitações de férias no SIGRH/Unifesspa, após a anuência da Direção da Subunidade Acadêmica.

§4º O servidor só poderá gozar férias após a homologação da Direção do Instituto no SIGRH/Unifesspa.

Art. 4º A reprogramação de férias dos técnico-administrativos e professores com exercício nas Unidades Acadêmicas deverá sempre estar em consonância com o calendário acadêmico vigente, cabendo a Chefia Imediata a responsabilidade de adequação, evitando assim possíveis transtornos nas atividades da área.

Art. 5º O controle de programação de férias dos servidores do Instituto é de inteira responsabilidade da Chefia Imediata, junto à Direção do Instituto.

Previsão Legal:

- ✓ Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Presidência da República;
- ✓ Resolução nº 012, de 20 de maio de 2014, do CONSEPE/Unifesspa;
- ✓ Orientação Normativa SRH nº 02/2011, de 23 de fevereiro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ✓ Memorando Eletrônico nº 08/2018-PROGEP/Unifesspa.

Marabá-PA, 18 de outubro de 2018.

SIDNEI CERQUEIRA DOS SANTOS

Diretor-Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas